



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Estende os benefícios e direitos previstos na Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984, a servidores contratados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos os efeitos, benefícios e direitos previstos na Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984, aos servidores contratados pelo Poder Executivo do Estado, para funções permanentes, por prazo indeterminado, no período após a publicação da Lei Complementar até o dia 30 de junho de 1985.

Art. 2º - Os servidores abrangidos por esta Lei Complementar serão enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, nos termos do Título II, da Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984.

Parágrafo único - Para o enquadramento mencionado no "caput" deste artigo, deverá ser observado o que dispõe o artigo 15 e seus incisos, da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Lei Complementar nº 2, de 24 de dezembro de 1984, retroagem a 1º de junho de 1985 e serão pagos à conta de dotação orçamentária própria.

17

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or date.

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

971
no dia 24/12/85
Diário Oficial do Estado de São Paulo
126



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, de dezembro de 1.985.


ÂNGELO ANGELÍN
Governador